

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 1463/87 - Reautuado em 23/09/91
INTERESSADO : Cléber José Mazzoni
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Clínica Médica(Propedêutica)" na FM de Marília
RELATOR : Conselheiro Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 1330/91 CETG "D" APROVADO EM 16/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 23/10/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Cléber José Mazzoni para lecionar, a partir de 09/09/91, a disciplina "Clínica Médica(Propedêutica)", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1118/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se indicação de Cléber José Mazzoni para lecionar a disciplina "Clínica Médica (Propedêutica)" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 14 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Nicolau Tortamano
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator:

Presentes os Nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91.

a) Conselheiro Antônio Carbonari Netto
Vice-Presidente no exercício da
Presidência